

**Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº8/2019**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme específica.

**EMENDA ADITIVA – Projeto de Lei Complementar nº 8/2019 (Mensagem nº 21/2019)**

Inclui o § 8º no Art. 9º da Lei Complementar nº 177/2011, com a seguinte redação.

**"Art. 9º – Fazem parte desta lei os seguintes Anexos:**

- I. ....;
  - II. Planta do Perímetro Urbano e da Expansão Urbana (escala 1:15.000);
  - III. ....;
  - IV. ....;
  - V. ....;
  - VI. ....;
  - VII. ....;
  - VIII. ....;
  - IX. ....;
- 
- § 1º – .....
  - § 2º – .....
  - § 3º – .....
  - § 4º – .....
  - § 5º – .....
  - § 6º – .....
  - § 7º – .....

**§ 8º – Em relação ao Anexo II, o limite da área urbana na zona sul deve estar a 150 m da linha limítrofe da Bacia do Ibicaba, devidamente demarcada no referido anexo, à esquerda da Linha de Transmissão (alta tensão) existente."**

Cordeirópolis, 21 de agosto de 2019.

Cássia de Moraes

Presidente